



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 149

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	9	
Vice-Governadoria			24
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa		11	
Secretaria de Estado de Fazenda	2	12	24
Secretaria de Estado de Educação	3	12	
Secretaria de Estado de Saúde	4	19	27
Secretaria de Estado de Ação Social	4	22	28
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	4	22	28
Secretaria de Estado de Transportes	4	22	29
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	5		30
Polícia Civil do Distrito Federal	6	22	
Secretaria de Estado de Cultura	6		30
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	6		31
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	7	23	31
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno	8		
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer		23	
Secretaria de Estado de Trabalho		23	
Secretaria de Estado de Solidariedade			31
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	8		31
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia		23	31
Secretaria de Estado de Turismo	8	23	
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias	8		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação		23	
Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano			31
Procuradoria Geral do Distrito Federal	8	23	
Ineditoriais			32

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27.045, DE 02 DE AGOSTO DE 2006. (*)

Dispõe sobre a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os Decretos nºs 21.675, de 31 de outubro de 2000 e 20.264, de 25 de maio de 1999, com o inciso III do artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e o disposto no Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos, na estrutura organizacional da Gerência de Manutenção e Montagem da Diretoria de Difusão Cultural, da Gerência Administrativa da Diretoria Executiva do Teatro Nacional Cláudio Santoro, da Diretoria Administrativa da Subsecretaria de Assuntos Operacionais e da Gerência de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa, os Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, os Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, constantes do Anexo II.

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, no prazo de 90 (noventa) dias, definirá as competências das unidades, bem como, as atribuições dos ocupantes dos cargos em comissão, em razão das modificações ocorridas em suas estrutura organizacional.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 148, de 03 de agosto de 2006, página 04.

ANEXO I – CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS (DECRETO Nº 27.045, DE 02 DE AGOSTO DE 2006).

QTD / DENOMINAÇÃO / NÍVEL: 01 / Assistente da Gerência de Manutenção e Montagem da Diretoria de Difusão Cultural da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal / DFA-06; 01 / Assistente do Núcleo de Arrecadação da Gerência Administrativa da Diretoria Executiva do Teatro Nacional Cláudio Santoro da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal / DFA-06; 01 / Assistente da Diretoria Administrativa da Subsecretaria de Assuntos Operacionais da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal / DFA-06; 01 / Assistente da Gerência de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa da Subsecretaria de Assuntos Operacionais da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal / DFA-06.

ANEXO II – CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS (DECRETO Nº 27.045, DE 02 DE AGOSTO DE 2006).

QTD / DENOMINAÇÃO / NÍVEL: 01 / Assessor da Diretoria Executiva do Teatro Nacional Cláudio Santoro da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal / DFA-10; 01 / Assistente da Gerência de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa da Subsecretaria de Assuntos Operacionais da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal / DFA-08; 01 / Assistente do Núcleo de Arrecadação da Gerência Administrativa do Teatro Nacional Cláudio Santoro da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal / DFA-05.

DECRETO Nº 27.047, DE 03 DE AGOSTO DE 2006.

Dispõe sobre a criação, instalação, implantação e manutenção da Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança Pública e Defesa Social – CIOSP, revoga o Decreto nº 25.756, de 15 de abril de 2005, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o artigo 2º, § 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, combinado com o artigo 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999; DECRETA:

Art. 1º O art. 6º, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 2.997, de 03 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

IV –
a) Centro de Planejamento Operacional e Atendimento de Urgência de Segurança Pública e Defesa Social”.

Art. 2º - Fica criada, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, a Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança Pública e Defesa Social – CIOSP, órgão executivo do sistema coordenada pelo Secretário Executivo.

Art. 3º - As atividades do Centro de Planejamento Operacional e Atendimento de Urgência de Segurança Pública e Defesa Social da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – CPA/SSPDS e do Centro de Controle Operacional de Trânsito do Departamento de Trânsito – CCOTran/DETRAN, serão desempenhadas nas instalações da Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança Pública e Defesa Social - CIOSP..

Art. 4º - Compete ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, com recursos de sua dotação orçamentária, adotar as providências para construção das instalações prediais e dos acessórios da Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança Pública e Defesa Social - CIOSP, cabendo à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS a disponibilização de área patrimonial de sua carga, situada no Setor de Áreas Municipais, Lote A, registrada sob a matrícula nº 7.696, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Art. 5º - O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, firmará convênio com o DETRAN/DF, estabelecendo as condições e as obrigações recí-

procas objetivando a construção referida no artigo anterior e fixando os termos e condições de parceria para promover os atos necessários à efetiva implantação e manutenção da CIOSP, correndo as despesas por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, da Polícia Civil, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Parágrafo único. Instrumento de igual teor e finalidade será firmado entre a Secretaria de Estado, a Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 6º - A partir da publicação do presente Decreto, compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, na qualidade de órgão central do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, aprovar os Projetos Básicos elaborados com a participação de representantes de todos os órgãos que compõem o referido Sistema, adjudicar os objetos das licitações e assinar os respectivos contratos que ainda se façam necessários à plena implantação e manutenção da CIOSP.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas a constituição e atribuições da Comissão Especial de Licitação constituída pela Instrução de Serviço nº 96 - DETRAN/DF, de 07 de abril de 2005, a quem compete os atos dos procedimentos licitatórios para a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de natureza contínua de instalação, implantação e suporte técnico dos equipamentos que possibilitem operacionalizar a CIOSP.

Art. 7º - Ficam convalidados todos os atos praticados pelo DETRAN/DF para cumprimento do contido na Ordem de Serviço de 22 de janeiro de 2002, do Governador do Distrito Federal, em especial a contratação da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, tendo como objeto a construção do edifício da Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança Pública e Defesa Social - CIOSP, bem como os atos decorrentes da Instrução de Serviço nº 96, de 07 de abril de 2005, do Diretor-Geral do DETRAN/DF.

Art. 8º - Ficam extintos na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, os Cargos em Comissão a seguir:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor Especial do Secretário;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor Especial do Secretário Executivo;

III - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFG-08, de Supervisor Operacional da Central Integrada de Atendimento e Despacho;

IV - 02 (duas) Gratificações Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-12, de Assessor Especial Militar Adjunto - Cel QOBM;

V - 03 (três) Gratificações Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-11, de Assessor Militar;

VI - 01 (uma) Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-10, de Assessor Militar;

VII - 01 (uma) Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-09, de Assessor Militar.

Art. 9º - Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, DE Assistente do Gabinete do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 10 - Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, concernentes à Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança Pública e Defesa Social, os Cargos em Comissão a seguir:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor para Acompanhamento Tecnológico;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Diretor-Geral de Suporte Operacional e de Recursos Humanos;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Diretor Predial;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente de Recursos Humanos e Qualidade;

V - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente do Coordenador;

VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Encarregado de Material e Patrimônio;

VII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente Diretor-Geral de Suporte Operacional e de Recursos Humanos;

VIII - 01 (uma) Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-11, de Assessor Militar Encarregado de Controle da Qualidade;

IX - 01 (uma) Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-06, de Assessor Militar Encarregado de Capacitação Técnica-Profissional;

X - 01 (uma) Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-04, de Assessor Militar Encarregado do Sistema de Informática e de Telecomunicações;

XI - 01 (uma) Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-04, de Assessor Militar Encarregado de Segurança e Manutenção Predial;

XII - 01 (uma) Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-02, de Secretário Administrativo do Diretor-Geral.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revoga-se o Decreto nº 25.756, de 15 de abril de 2005, e demais disposições em contrário.

Brasília, 03 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DESPACHO DA GOVERNADORA

Em 03 de agosto de 2006.

PROCESSO: 220.000.333/2006; INTERESSADO: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA; ASSUNTO: Utilização de área.

Nos termos do inciso II, do artigo 3º, do Decreto nº 21.944, de 08 de fevereiro de 2001, AUTORIZO a dispensa de taxa pela utilização do Ginásio Nilson Nelson, no dia 20 de agosto de 2006, conforme solicitação contida nos autos. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal para as providências complementares.

MARIA DE LOURDES ABADIA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 244, DE 03 DE AGOSTO DE 2006.

Designa Executor Técnico para o Contrato nº 15/2006-SEF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098/94, na Portaria nº 284/2003-SGA, c/c Ordem de Serviço nº 35/2001-SEFP, e o que consta no Processo 40.008.381/2005, resolve:

DESIGNAR o chefe do Núcleo de Comunicação e Documentação/GELOG/DIAFI/SUAOP/SEF, como executor do Contrato nº 15/2006-SEF, celebrado entre o Distrito Federal, por meio desta Secretaria, e Multimicros Comércio e Serviços de Informática Ltda., objetivando a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de arquivos deslizantes, para as unidades da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam ratificados todos os atos praticados pelo executor acima designado, a contar de 03 de julho de 2006. Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 130, DE 02 DE AGOSTO DE 2006.

Assunto: PARCELAMENTO

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea "c" item 2 e nº 54, de 11 de maio de 2004, com amparo na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.683, de 18 de janeiro de 2002, declara INDEFERIDOS os parcelamentos abaixo relacionados, tendo em vista o não pagamento do sinal, condição necessária para a concessão do parcelamento, conforme artigo 3º do Decreto nº 22.683/2002. Relacionados na seguinte ordem: número do processo, nome do interessado e número do parcelamento: 046.004.941/2006, MARIA HELENA GONÇALVES DA SILVA, 4000695753; 046.004.861/2006, LUIS ANDRÉ DO NASCIMENTO FERREIRA, 4000694218; 046.004.878/2006, KELI CRISTINA NEIVA DE ALMEIDA, 4000694668; 046.005.035/2006, ANTONIO APARECIDO DA SILVA, 4000697713; 046.005.118/2006, OSIEL FERREIRA CARDOSO, 4000699155; 046.005.174/2006, ANTONIA DALVANY PINHEIRO MAIA, 4000700099;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

046.004.888/2006, GENIVAL FRANCISCO DE SOUSA ME, 4000694846; 046.000.540/2006, VALDETE SILVA DE FREITAS, 4000635173.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 37, DE 02 DE AGOSTO DE 2006.

Cancelamento de Débitos – ISS Autônomo

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXX, do anexo único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 249, de 07 de novembro de 2005, com amparo no artigo 70 do Decreto nº 25.508/2006, resolve: INDEFERIR o(s) pedido(s) de cancelamento do lançamento do Imposto Sobre Serviços - ISS de profissional(is) autônomo(s) a seguir nominado(s), de acordo com o Número do Processo, Interessado, CPF, período e Motivo: 0047-001776/2003, Israel Gomes Rios, 484.167.205-25, 1º de janeiro de 2002 a 30 de agosto de 2003, inexistência de preceito legal que ampare o cancelamento de débito em razão de participação societária do requerente em empresa de atividade congênere e parcelamento dos citados débitos, conflitando com o artigo 70 do Decreto nº 25.508, de 10 de janeiro de 2005, com a Portaria SEF Nº 215/2006 e com o § 3º, do artigo 3º da Lei nº 3.687/2005. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, aqui aplicado subsidiariamente, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

DESPACHO DO GERENTE Nº 46, DE 02 DE AGOSTO DE 2006

Isenção de ICMS – Deficiente Físico

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 249, de 07 de novembro de 2005, com base no item 130, do Caderno I, do anexo I, do Regulamento do ICMS – Decreto Nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, nos termos do disposto no Convênio ICMS Nº 23/98, com as alterações introduzidas pelos Convênios ICMS Nºs 35/99, 71/99, 84/00, 85/00, 21/02, 10/04 e 77/2004, e atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve: INDEFERIR, em razão de se encontrar em débito para com a Fazenda Pública do Distrito Federal, conflitando com o disposto no subitem 130.7, caderno I, anexo I do Decreto 18.955/1997, o requerimento de Isenção de ICMS - Deficiente Físico, do contribuinte Sheila Hermont Caçado, CPF 280.973.271-04, processo 0124-003842/2006. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTE DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 120, de 26 de junho de 2002, TORNA PÚBLICA a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e ao final nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO EDUCACIONAL COMPACTO INTEGRAL, Recredenciado pela Portaria nº 310/2002-SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO MÉDIO 27/2006, Livro 03, Claudemar Rosa Vicente, 918, 065; Subsecretária da SUBIP/SE Dora Vianna Manata; Diretora da DID/SUBIP/SE Onilmar de Moraes Soares Dias.

CENTRO EDUCACIONAL STELLA MARIS, Recredenciado pela Portaria nº 310, de 17 de julho de 2002-SEDF: MAGISTÉRIO 5/2006, Livro V, Sandra Cravo Monteiro Lima, 505, 063; ENSINO MÉDIO 6/2006, Karolline Pacheco Santos, 506, 063; Luciana Lopes Maciel, 507,

063; Diretora Terezinha de Jesus Martins da Costa Reg. nº 3792-MEC; Secretário Escolar Tarcísio Dias Cardoso Reg. nº 316-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 05 DO GAMA, Credenciada pela Portaria nº 107, de 11 de abril de 2005-SEDF: ENSINO MÉDIO 2/2006, Livro 004, Advan Pereira Farias, 2043, 0083; Emanuella Rodrigues dos Santos, 2044, 083; Francisca Cleisilene Ramos Góis, 2045, 083; Francisca Gleiciane Ramos Góis, 2046, 084; Luciano Vieira da Cruz, 2047, 084; Walisson Teixeira de Sousa, 2048, 084; Osmar Pereira dos Santos, 2049, 085; Ângelo Júnio Pereira Fonseca, 2050, 085; CURSO NORMAL EM NÍVEL MÉDIO 3/2006, Claudia Tainá Vasques Fernandes, 2051, 085; Diretora Úrsula Winter de Carvalho Mat. nº 68.126-1; Secretária Escolar Rachel Juliane de Melo Rodrigues Guedes Reg. nº 814-DIE/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC – PLANO PILOTO, Recredenciado pela Portaria nº 310/2002-SEDF: TÉCNICO EM CONTABILIDADE 21/2006, Livro 12, Ademar Rodrigues Chaves, 3249, 96; Adilério Benício da Cunha Filho, 3250, 96; Alessandra Maria dos Santos, 3251, 96; Eliane Alves Ramos, 3252, 97; Evaristo Viera de Araújo Neto, 3253, 97; Mauricio Serafim Capita Salgado, 3254, 97; Waldson Ferreira de Moura, 3255, 98; TÉCNICO EM HEMOTERAPIA 22/2006, Adilson Ferreira da Silva, 3257, 98; TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 23/2006, Marcia Helena Neves de Souza, 3260, 99; Raquel Peres Leal, 3261, 100; Sandra Maria Vieira Barreto, 3263, 100; TÉCNICO EM ENFERMAGEM 24/2006, Geisa Priscila dos Santos Curtolo, 3265, 101; Diretora Tânia Maria Salvador Ferraz Paiva Reg. nº 3.892-MEC; Secretária Escolar Inês Soares Reg. nº 817-DIE-SEDF.

EDUDESC – EDUCAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, Recredenciado pela Portaria nº 361 de 29/11/05-SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO 3/2006, Livro 01, Alex Nery dos Santos, 41, 11; Aline Gomes dos Santos, 44, 11; Ana Carolina Caetano de Sousa, 46, 12; Ana Paula Ferreira, 48, 12; Anderson Nunes da Cruz, 49, 13; Anne Carolline Martins Leal, 52, 13; Anísio Rodrigues Ferreira Júnior, 53, 14; Carla Nunes de Paula, 54, 14; Carlos Alberto Jacobina de Oliveira Júnior, 55, 14; Danielle Garcia Lopes, 59, 15; Danilo Ferreira de Jesus, 60, 15; Diego Bianchi Ramos, 62, 16; Edivanilde Alves da Silva, 65, 17; Edna Mara do Nascimento Cajado, 161, 41; Fernanda Alves Macedo, 74, 19; Francisca Luciana dos Santos Silva, 77, 20; Francisca Maria Santos Costa, 79, 20; Gleice Severo Fonseca, 87, 22; Iranilda Aparecida Gomes de Queiroz, 92, 23; Jaqueline da Conceição Isídio, 94, 24; Jonathan Rodrigues de Paula, 99, 25; Juliana de Paula Cavalcante, 101, 26; Julio Cesar de Oliveira Santos, 102, 26; Keisiane Gonçalves de Aquino, 105, 27; Leandro Brandão Gonçalves, 108, 27; Luzanira de Souza Campos, 116, 29; Marcelle de Fátima Pinto de Oliveira, 118, 30; Marco Antonio da Silva Barros, 128, 32; Maria Edilene da Silva, 120, 30; Maria Elenice Viana Lima, 127, 32; Monique Fernandes Pimenta, 129, 33; Natália Mendes dos Santos, 134, 34; Natalino de Sousa Santos, 135, 34; Neide Luiz Correia, 125, 32; Qelle Cristina Alves dos Santos, 143, 36; Raphael Medeiros Lima, 145, 37; Renata Rocha Bandeira de Melo, 146, 37; Rodrigo Moura Torres, 147, 37; Rosângela Machado da Fonseca, 148, 37; Sheila Gizela Messias Nascimento, 153, 39; Simone José Soares da Silva, 155, 39; Vitor Vieira Rodrigues, 160, 40; Diretora Maria do Carmo Gonçalves Reg. nº 412-MEC; Secretária Escolar Elza Souza de Almeida Reg. nº 1174-DIE/SEDF.

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE AGOSTO DE 2006.

O DIRETOR REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, DA SUBSECRETARIA DE SUPORTE EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 166, de 26 de junho de 2003, resolve: PRORROGAR, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância 080-026705/2006 a contar de 10 de agosto de 2006.

JUAREZ AGUIAR DE ANDRADE

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 02 DE AGOSTO DE 2006.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 01/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no processo 030.005.716/2004, resolve: APROVAR o Regimento Escolar do Centro Educacional Juscelino Kubitschek – Guará, localizado na QE 8, Área Especial 1, Guará – Distrito Federal, mantido pela SET – Sociedade Educacional de Taguatinga Ltda., registrando que o referido instrumento legal contém 132 artigos e 31 páginas. Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada. Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 38, DE 25 DE JULHO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, bem como o inciso III do artigo 204 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º DELEGAR ao Secretário-Adjunto, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, competência para praticar os seguintes atos administrativos:

I. Instaurar, conhecer e julgar Processos Administrativo, Administrativo Disciplinar e de Sindicância, bem como designar os respectivos membros.

II. Opinar sobre a cessão de servidores e emitir pedidos de requisição de servidores, de Órgãos e Entidades do Distrito Federal, na forma da legislação vigente.

III. CONCEDER O BENEFÍCIO estabelecido na Lei nº 323, de 30 de setembro de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 14.970, de 27 de agosto de 1993, que trata de horário especial.

IV. CRIAR COMISSÕES, Subcomissões e Grupos de Trabalho, designando os respectivos membros.

V. DESIGNAR SUBSTITUTOS eventuais dos ocupantes dos cargos comissionados e de natureza especial, no âmbito da Sede da Secretaria de Estado de Saúde, bem como dos Diretores-Gerais de Hospitais, de Regionais de Saúde e demais Unidades descentralizadas/SES.

Art. 2º Delegar ao Diretor de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Apoio Operacional, competência para praticar os seguintes atos administrativos:

1 - No âmbito da Secretaria de Estado de Saúde:

1.1 Dar posse aos servidores dos cargos efetivos e comissionados.

1.2 Declarar Cargos vagos, de acordo com os incisos I a IX, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90.

1.3 Homologar resultado do estágio probatório e da avaliação de desempenho funcional.

1.4 Bloquear pagamento de servidores que estejam em situação irregular.

1.5 Expedir Certidão de tempo de serviço.

1.6 CONCEDER nos termos da Lei: a) Licença por Motivo de Afastamento de Cônjuge; b) Licença para Serviço Militar; c) Promoção e progressão funcional; d) Licença-Adoção; e) Gratificação de Raio X, Adicional de Insalubridade e Periculosidade; f) Adicional por Tempo de Serviço; g) Adicional por Tempo Extraordinário, dentro dos limites estabelecidos; h) Gratificação de Ações Básicas de Saúde – GAB e Gratificação de Movimentação - GMOV; i) Gratificação por condições Especiais de Trabalho – GCET; j) Auxílio-Funeral e Auxílio-Reclusão; k) Adicional de Férias; l) Abono Pecuniário; m) Aposentadoria; n) Pensão a beneficiário de servidor; o) Licença para Atividade Política; p) Redução de jornada ou ajuste de proventos, proporcionais às 24/40 horas, de Auxiliares de Enfermagem, ativos e/ou inativos, que possuam formação de Técnico em Enfermagem; r) Redução de carga horária, para servidor atleta que cumpra programa de treinamento sistemático em entidade desportiva.

1.7 Promover revisão de incorporação de Quintos/Décimos.

1.8 Autorizar pagamento de Licença-Prêmio por Assiduidade, transformada em pecúnia, ao beneficiário da pensão por morte.

1.9 Averbar tempo de serviço.

1.10 Autorizar afastamentos para exercício de mandato eletivo.

1.11 Opinar quanto a pedido de licença para exercício de mandato classista.

1.12 Assinar contrato temporário para suprir carências nas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde, quando autorizado pelo Conselho de Política de Pessoal e nos termos da Lei.

1.13 Autorizar afastamentos, quando ocorrer no Brasil, após avaliação da área de lotação do servidor.

1.14 Designar membros da Comissão de Acumulação de Cargos, desta Secretaria, julgar seus trabalhos e conceder ao servidor prazo de 15 (quinze) dias, para optar por um dos cargos/proventos de aposentadoria, em que estiver acumulando ilicitamente, nos termos da Portaria nº 292/2001 – SGA.

1.15 Tornar sem efeito atos de concessão, revisão e retificação de aposentadoria e pensão; 1.16 Autorizar a dispensa de ponto de servidor atleta, para participar em competição desportiva.

1.17 Criar Comissões, Subcomissões e Grupos de Trabalho, designando os respectivos membros, quando o objeto tratar-se de assuntos afetos à administração de pessoal da SES.

2. No âmbito da Sede da Secretaria de Estado de Saúde:

2.1 CONCEDER: a) Licença-Paternidade; b) Licença-Prêmio por Assiduidade; c) Auxílio-Natalidade; d) Auxílio-Creche; e) Salário-Família, f) Adicional Noturno.

2.2 Autorizar o afastamento, nos termos do artigo 97 da Lei nº 8.112/90, para: a) doação de sangue; b) alistamento eleitoral; c) casamento; d) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela e irmãos.

2.3 Conceder horário especial ao estudante, nos termos do artigo 98 da Lei nº 8.112/90.

2.4 Dar exercício aos servidores empossados.

Art. 3º DELEGAR AOS DIRETORES DAS REGIONAIS DE SAÚDE, HBDF, HAB, HSPV, COMPP, LACEN e ISM, competência para praticar os seguintes atos, no âmbito de suas respectivas Unidades: 1 - Instaurar, conhecer e julgar processo sindicante.

2 - DESIGNAR substitutos eventuais, dos ocupantes dos cargos comissionados e de natureza especial.

3 - CONCEDER: a) Licença-Paternidade; b) Licença-Prêmio por Assiduidade; c) Auxílio-Natalidade; d) Auxílio-Creche; e) Salário-Família; f) Adicional Noturno. 4 - Autorizar o afastamento, nos termos do artigo 97 da Lei 8.112/90, para: a) doação de sangue; b) alistamento eleitoral; c)

casamento; e d) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela e irmãos.

5 – Conceder horário especial ao estudante, nos termos do artigo 98 da Lei nº 8.112/90.

6 - Criar Comissões, Subcomissões e Grupos de Trabalho, designando os respectivos membros;

7 – Dar exercício aos servidores empossados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ GERALDO MACIEL

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JULHO DE 2006.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, resolve: APROVAR o cadastro do estabelecimento DROGARIA GENÉRICA DO POVO LTDA, Lfu nº 228/2006, Autorização nº 361/2006, endereço SHIS CL QI 25 BL/ G L J. 11/12 SUBSOLO LAGO SUL; UNIMED – CONF. DAS COOP. MED. DO CENTRO OESTE E TOCANTINS Lfu nº 138/2006, Autorização nº 360/2006, endereço CNC 01 LT. 12,13 L J. 01 TÉRREO TAGUATINGA NORTE, para aquisição e comercialização da substância Retinóica constante da lista “C2” da Port. 344/98 – SVS/MS.

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 212, DE 03 DE AGOSTO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no MEMO Nº 27/2006 – CPIAD, de 27 de julho de 2006, resolve: PRORROGAR POR 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de agosto de 2006 o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 146 de 05 de junho de 2006, publicada no DODF nº 107 de 06 de junho de 2006, página 26, para sanar fatos apontados no processo 100.001.157/2006.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MUNUMENTOS PÚBLICOS
E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 03 de agosto de 2006.

Processo: 094.000.012/2006. Interessado: BELACAP. Assunto: Despesa com pagamento de vale-transportes dos servidores da BELACAP referente ao mês de agosto. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A -BRB, de conformidade com o despacho do Chefe de Gabinete, exarado à peça 539 do processo em referência.

ILDEU DE OLIVEIRA

Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO
COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 4.723, DE 12 DE JULHO DE 2006.

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, incisos II e IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 04, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e acolhendo o Parecer e Voto do Conselheiro João Osório da Silva, constante do processo 098.007.406/2006, por unanimidade, resolve: AUTORIZAR o Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS a adoção das medidas operacionais que se fizerem necessárias a adequação dos serviços de transporte público Convencional, Alternativo e Alternativo de Condomínio na Região Administrativa RA III, de acordo com a proposta apresentada pela Administração Regional de Taguatinga e demais estudos constantes do processo 098.007.406/2006. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, Januário Elcio Lourenço - Presidente. Membros: Militão da Silva Bastos Júnior, Maria da Glória Pinto Ribeiro da Costa, Isabel Cristina dos Santos Pamplano, Marco Aurélio de Carvalho, Cláudio Antonio Fontes Diegues, Divino Luiz da Silva, Maurício José Gondin Borges Moreira, Luciana de Resen-

de Penna, Nilsa Augusta de Andrade, João Osório da Silva, Natanael de Sousa, Lindomar Alves de Lima Celenita de Jesus Roriz Oliveira, Nicolino Caselato e Sonia Aparecida de Mesquita.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 514, DE 1º DE AGOSTO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: DESIGNAR para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF, a contar de 1º de agosto de 2006, nas seguintes funções: 1 – Coordenadores: a) Por três meses: Carlos Alberto Costa Lima, Catia Guedes Evangelista, Fabio Medeiros, Ricardo Araujo de Oliveira, Rachel Ribeiro Alves Barretos. 2 - Examinadores: a) Pelo período de três meses: Adenildo Tavares dos Santos, Adriano Gama da Silva, Alcio Pereira de Araujo, Ana Claudia Dantas Conceicao Braga, Ana Paula da Silva Carlos, Anderson Silveira Caldas, Andrea Alves da Costa, Antonio Felix da Luz, Ari Ribeiro dos Santos, Aurilene Alves da Silva, Cesar Vitor Silva, Cleonice Rabelo da Silva, Deoclides Pereira de Sa Neto, Djalma Breitner de Castro Silva, Edilson Maciel, Edilza Ferreira Weiss, Edson Alves de Souza, Eliane de Jesus Silva, Eloisa da Silva Neiva, Emivaldo Jose da Silva, Fabio Alves Carvalho, Fabio Martins de Oliveira, Fernando Rodrigues Goncalves, Flavio da Silva Souza, Francisco de Freitas, Genete Rosa, Genival da Silva Pinto dos Santos, Gilson Ferreira da Silva, Giovanni do Vale Candido, Gizilene Ribeiro de Almeida, Helida Maria Luiz Vieira Ramos, Ioneide Ferreira de Oliveira, Itanildo Rodrigues Bezerra, Ivanete Chaulet, Ivone Teixeira da Silva, Jailton Teixeira de Souza, Jalmir Silva Torres, Janaina Machado Ramos, Jean Pierre de Souza, Joao Batista Avelino Bonifacio, Joao Marcos Ribeiro, Joaquim Claudio de Oliveira Ferreira, Joaquim Correia Cortez, Jonas Bezerra da Costa, Jose Carlos de Almeida, Jose Espirito Santo Oliveira, Josefa Pereira de Alencar, Julio Cesar de Martins e Pinheiro, Julio Rocha Gomes Guerra, Lazaro de Deus Batista, Leonilde Alves da Cruz, Lirio Jose Prado, Lisbeth Farly de Sousa Faria, Lucia Madalena Bandeira, Lucianne Araujo Souza, Luciano Maria Vieira, Lucinete Caciuna de Araujo Lacerda, Lucy Dalva Pereira de Souza, Luzimar Alves Bezerra Filho, Magda Augusta da Silva, Manoel Bernardino de Oliveira Neto, Marcela Rose Ferreira Alves, Margarida Maria Vitoriano Pinheiro, Maria Aparecida Alves Vieira Santos, Maria Cristina Jorba Arantes, Maria Dijesus Silva de Carvalho, Maria Helena Araujo, Marnilene Sousa R Lopes, Masra Nefretite de Abreu, Milton Jose Lopes, Moises de Oliveira, Orlando Goncalves de Brito, Paulo Renato Correa Vieira, Paulo Robson Costa, Pedro Henrique Aroso Mendes Barbosa, Raimundo Vagner Maia, Regina Lucia dos Santos, Renata Magalhaes Maia, Roberto Rosa Lopes, Rose Mary Saraiva Leal, Salvador Alves, Sandra Cristina Lopes, Sandra Regina Goncalves de Mendonca, Sergio Henrique Farias, Tadeu Alves Cavalcante, Thayse Alves Araujo, Valquiria Pinheiro Nogueira, Waldir Moreira e Silva, Walter Marques, Wanderley Catharino Caminha, William Bezerra Nepomuceno, Wilson Angelo de Souza, Wilson Soares de Sousa. 3 – Secretários: a) Por três meses: Adailton dos Santos Barbosa, Adriana Rosalva Almeida Borges, Audailson Brito, Aleixina do Vale Candido, Antonia Soares da Silva Sousa, Antonio Marques Mororo, Benvinda Rodrigues de Almeida, Bruno Olinto Olivato, Cassia Christian da Silva Neiva, Clauber Costa Rodrigues Medeiros, Claudia Maria do Prado, Daniela Fernandes da Cruz, Deltimo Evangelista da Silva, Diorlei Soares da Conceicao, Edson Martins da Silva, Elisangela Dias de Almeida, Elizangela Amaro de Sousa, Emerson Dave Martins Nunes, Faustino Jose da Silva Santos, Fernando Lourenco, Flavio Maciel de Almeida, Francisco das Chagas de Souza Silva, Gesanilda Araujo Carvalho, Giane da Silva, Glaucia Maria de Oliveira Soares, Gleiciane de Souza Braga, Izabel Cristina Evangelista Ferreira, Jaqueline Aparecida de Castro Machado, Joao Luiz da Cruz, Joice Goncalves da Silva, Jonas Alves Rocha, Jose Nonato Fritz, Josefa Diniz dos Santos, Josefa Soares de Almeida, Katia Santana de Souza, Luciana Vieira Nascimento Raposo, Leni da Cunha Chaves, Lusinete Dias da Silva, Márcia Ferreira Rosa, Marcio Neiva dos Santos, Maria da Gloria Rosa e Silva, Maria da Guia Pereira Reis, Maria Francinete M da Silva, Maria Geralda de Lima, Maria Gilvanete de Souza, Maria Rosa da S Rodrigues, Marilda Veloso Peixoto, Mario Cezar Saraiva Lima, Marileide Cavalcante dos Reis Gomes, Marina Grasielle M Santos, Mauricio Mendes Martins, Mauro Magalhães Uchoa, Manoel Messias Pereira de Sousa, Meire Ferreira de Souza, Orleudo Aureliano de Arruda, Renata Gonçalves de Mendonça, Rogério Pereira dos Santos, Rosangela de Cassia Pereira dos Santos, Rosangela Fernandes Lima, Rosangela Rodrigues de Castro Machado, Rosangela Soares de Melo, Rosilda Rodrigues Mendes, Sandra Lima de Souza, Silvia do Espirito Santo Freitas, Tereza Cristina de Lima Oliveira, Valeria do Vale Candido Machado, Valeria Silva Gomes, Vanderlucy Pereira Rocha, Vania Gardenia Santos, Veraci Maria de Jesus e Vital dos Anjos Santos. II – Dispensar a partir de 01 de julho de 2006 da função de Secretário: André Luís Farias dos Remédios, Gezualdo Pinto de Souza, Jose Roberto Silva, Luana Henrique Cavalcanti e Pedro Henrique Marques Simoes.

ANTONIO BOMFIM CARVALHO TELLES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 510, DE 27 DE JULHO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XVII do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve: APREENDER com fulcro nos artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503,

de 23 de setembro de 1997 e artigo 1º, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. O prazo de suspensão do direito de dirigir será contado a partir do recolhimento do documento de habilitação. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do Artigo 263 do CTB. Interessado: SÉRGIO MALTA MASSUDA, Processo: 055-029987/2005, Registro: 00237376790/DF, CPF 840.409.391-15, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VALDEIR JOSE DE SOUZA, Processo: 055-031912/2005, Registro: 00207668-0/DF, CPF 400.773.141-15, Categoria: D, Infração ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GUILHERME DE GUSMÃO LOPES E PINHEIRO, Processo: 055-006526/2006, Registro: 03603810390/DF, CPF 735.235.691-68, Categoria: AB, Infração ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PEDRO ARAÚJO SENA, Processo: 055-06525/2006, Registro: 03771470366/DF, CPF 025.759.611-90, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: TAYRONIO SANTANA RIBEIRO, Processo: 055-006785/2006, Registro: 00411578963/DF, CPF 454.985.981-49, Categoria: AB, Infração ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE AIRTON PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-008833/2006, Registro: 00440124043/DF, CPF 026.730.214-26, Categoria: D, Infração ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JADE COSTA PEREIRA, Processo: 055-008830/2006, Registro: 00168211635/DF, CPF 693.395.621-00, Categoria: D, Infração ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GERALDO MACEDO DOS SANTOS, Processo: 055-044364/2005, Registro: 01164292116/DF, CPF 604.122.595-91, Categoria: AD, Infração ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO ALFREDO DO NASCIMENTO, Processo: 055-002793/2006, Registro: 01074778037/DF, CPF 711.233.261-34, Categoria: D, Infração ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RODRIGO SIQUEIRA FELIX, Processo: 055-008318/2006, Registro: 00341224179/DF, CPF 620.788.521-04, Categoria: D, Infração ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HELISMAR GONÇALVES MOREIRA, Processo: 055-046160/2005, Registro: 00205978680/DF, CPF 602.232.601-00, Categoria: AD, Infração ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDI DE OLIVEIRA SANTOS, Processo: 055-044635/2005, Registro: 01153277151/DF, CPF 783.173.121-00, Categoria: D, Infração ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE BILEU MARQUES, Processo: 055-044621/2005, Registro: 00068807348/DF, CPF 484.486.131-04, Categoria: D, Infração ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HUILTON DA SILVA BARBOZA, Processo: 055-046167/2005, Registro: 00079895132/DF, CPF 584.879.641-68, Categoria: D, Infração ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GENIVON RODRIGUES CHAVEIRO, Processo: 055-000867/2006, Registro: 00396439498/DF, CPF 603.145.591-91, Categoria: D, Infração ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO DAS CHAGAS LOURENÇO FERREIRA, Processo: 055-000518/2006, Registro: 00098545922/DF, CPF 502.970.824-34, Categoria: AD, Infração ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO MARIA DE FREITAS NETO, Processo: 055-043916/2005, Registro: 00381811560/DF, CPF 715.957.161-49, Categoria: B, Infração ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WESLEY DA COSTA NOGUEIRA, Processo: 055-002786/2006, Registro: 00159143939/DF, CPF 696.504.201-00, Categoria: AD, Infração ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: OSVALDO DOMINGOS PEREIRA, Processo: 055-000862/2006, Registro: 00030333678/DF, CPF 286.082.321-20, Categoria: E, Infração ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SANDRO EUSTÁQUIO AQUINO, Processo: 055-046163/2005, Registro: 00461477438/DF, CPF 986.907.366-20, Categoria: B, Infração ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GEOMAR DOS SANTOS TEIXEIRA, Processo: 055-000864/2006, Registro: 00342927340/DF, CPF 827.690.361-49, Categoria: D, Infração ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JUAIDES ALVES DA SILVA, Processo: 055-046570/2005, Registro: 00140892839/DF, CPF 042.823.021-00, Categoria: B, Infração ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO ARAÚJO MACEDO, Processo: 055-046162/2005, Registro: 00726205877/DF, CPF 191.359.633-87, Categoria: D, Infração ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GILBERTO BARBOSA DE ANDRADE, Processo: 055-000511/2006, Registro: 00813650172/DF, CPF 710.553.391-91, Categoria: B, Infração ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MATUSALEM DIAS CIPRIANO, Processo: 055-007061/2006, Registro: 00111024652/DF, CPF 693.275.051-15, Categoria: AD, Infração ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ERISVALDO ROCHA PEREIRA, Processo: 055-038479/2005, Registro: 00099195967/DF, CPF 493.160.791-87, Categoria: D, Infração ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LAURO GONZAGA DA SILVA JUNIOR, Processo: 055-032722/2005, Registro: 01951889374/DF, CPF 297.254.291-68, Categoria: AD, Infração ao

Artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARIOSAN FERREIRA DA SILVA, Processo: 055-001166/2006, Registro: 03457661624/DF, CPF 731.565.311-20, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 31 de julho de 2006.

Processo: 052.000.012/2006; Interessado: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL; Assunto: PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES; Valor: R\$ 35.466,08. À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto Nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 35.466,08 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Oito Centavos), relativamente a folha de pagamento normal do mês de julho de 2006, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada às Naturezas de Despesa 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, das Operações Especiais 28.845.0903.0037.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal no valor de R\$ 30.758,03 (Trinta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e três centavos) e 28.845.0903.0041.0053 – Pessoal Inativo e Pensionista da Polícia Civil do Distrito Federal no valor de R\$ 4.708,05 (Quatro mil, setecentos e oito reais e cinco centavos), conforme Orçamento da União. Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 1º de agosto de 2006.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa fundamentada no Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8666/93, em razão da locação de imóvel, acostada às fls 56 a 60 do processo 52.001.852/2005 e o PARECER FAVORÁVEL DA PROCAD/PGDF, constante das fls. 83 a 87, desse mesmo processo, dispensou a licitação, para a contratação direta em favor de IRMÃOS RODOPOULOS LTDA, para fazer face a despesas com a locação de imóvel para instalação da 8ª Delegacia de Polícia, no SIA, Trecho 02 Lote 1455/1465/1945 – Brasília-DF, durante o exercício de 2006, pelo valor estabelecido para a locação do imóvel por um período de doze meses, será de R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais) e de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais) mensais, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de julho de 2006.

Processo: 150.001.529/2006. Interessado: CENTRO DE ESTUDOS E MEMÓRIA DA JUVENTUDE – CEMJ. Assunto: ADVERTÊNCIA. Tendo em vista o constante dos autos, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa CENTRO DE ESTUDOS E MEMÓRIA DA JUVENTUDE-CEMJ, CNPJ nº 56.096.092/0001-00, com sede na Rua Treze de Maio, 1016, Centro, São Paulo/SP, CEP 01327-000, com base no artigo 64, caput c/c artigo 81 e 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e nos itens 8.1, inciso II, “a” do Edital 03/2005. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Finanças/DAD/SAO/SEC, para as providências pertinentes.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 03 de agosto de 2006.

Processo: 151.000.002/2006. Assunto: AQUISIÇÃO DE VALES - TRANSPORTE. Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de R\$ 7.551,00 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais), relativo a Nota de Empenho nº 2006NE00152, referente a aquisição de vales - transporte para os servidores deste ARPDF, relativo ao mês de agosto de 2006. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

Processo: 151.000.001/2006. Assunto: AQUISIÇÃO DE VALES - TRANSPORTE. Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da VIAÇÃO ANAPOLINA, no valor de R\$ 272,78 (Duzentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), relativo a Nota de Empenho nº 2006NE00155, referente a aquisição de vales - transportes para servidores deste ARPDF, relativo ao mês de agosto de 2006. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 02 de Agosto de 2006.

Processo: 150.000.636/2005; Interessado: INSTITUTO TERCEIRO SETOR. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de INSTITUTO TERCEIRO SETOR, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00025/2006-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “LIVRO DO MUSEU DO INDIO” apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.932/2005; Interessado: HUMBERTO CABRAL PEDRANCINE. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de HUMBERTO CABRAL PEDRANCINE, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00026/2006-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “ESCURIAL” apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.227/2005; Interessado: JOANA VIEIRA VIANA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de JOANA VIEIRA VIANA, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00027/2006-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “SETE SEGREDOS” apoiados pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.056/2005; Interessado: MARCELLE BEZERRA SORIANO DE SOUSAS LAGO. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARCELLE BEZERRA SORIANO DE SOUSAS LAGO, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00028/2006-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “I FESTIVAL INTERNACIONAL DE DANÇA PAISAGENS URBANAS” apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 357, DE 28 DE JULHO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos na Resolução Normativa Nº 14/04 – COPEP/DF, de 28 de setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estabelecido no Art. 1º, inciso II, da Resolução Normativa Nº 14/04 – COPEP/DF, de 28 de setembro de 2004. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no Art. 1º, inciso II, da Resolução Normativa Nº 14/04 – COPEP/DF, de 28 de setembro de 2004, resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: TRANSPORTADORA MAECAVA LTDA – Processo 160.001.907/94. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 64/96 – CDE/DF, de 28/08/96, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 171, de 03 de setembro de 1996. ESTABELECEER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIS C. DA MOTTA E SILVA

PORTARIA Nº 369, DE 28 DE JULHO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº

24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e §3º. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: JOSÉ CARLOS FERREIRA - ME - Processo 160.001.069/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 91/01 – CPDI/DF, de 28 de setembro de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 191, de 03 de outubro de 2001. ESTABELECEER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIS C. MOTTA E SILVA

PORTARIA Nº 370, DE 28 DE JULHO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e §3º. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: GONÇALO GOMES ARRAES - Processo 160.002.166/99. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 94/00 – CPDI/DF, de 26 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 26 de dezembro de 2000. ESTABELECEER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIS C. MOTTA E SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 05 DE JULHO DE 2006.

Disciplina a ação conjunta, para execução do Plano de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 17.431, de 11 de junho de 1996, na Estação Ecológica de Águas Emendadas - ESECAE administrada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – SEMARH-DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, resolvem:

Art. 1º Normatizar a execução do Plano de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 17.431, de 11 de junho de 1996 na Estação Ecológica de Águas Emendadas – ESECAE.

Art. 2º Cada órgão, conforme abaixo especificado, terá as seguintes atribuições:

I – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal:

a. Caso necessário, cadastrar junto a SEMARH-DF bombeiros militares da Guarnição de Combate aos Incêndios Florestais destacada na ESECAE (GCIF-ESECAE);

b. Apoiar as atividades de prevenção e combate aos incêndios florestais implementada pela ESECAE, promovendo articulações com os órgãos de apoio direto (órgãos com representação no Grupo Executivo do Plano de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Distrito Federal) e de apoio eventual (órgãos que possam eventualmente contribuir para a execução ou planejamento das atividades de prevenção e combate aos incêndios florestais);

c. Propor e articular, em conjunto com a ESECAE e os demais órgãos executores do Plano de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Distrito Federal, um Programa de Treinamento de Pessoal, voltado para capacitação dos servidores desses órgãos nas ações de prevenção e combate aos incêndios florestais.

II – Estação Ecológica de Águas Emendadas, unidade subordinada à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal SEMARH-DF:

a. Indicar representante para compor o Grupo Executivo do Plano de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Distrito Federal;

b. Fornecer, à Guarnição de Combate aos Incêndios Florestais dos bombeiros militares destacada na ESECAE (GCIF-ESECAE), veículo com combustível e motorista, bem como responsabilizar-se pela manutenção do mesmo;

c. O motorista deverá estar disponível diuturnamente;

d. Elaborar, em parceria com o CBMDF, um Plano Operacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais específico para a ESECAE;

e. Fornecer alojamento à equipe de bombeiros militares com pelo menos 4 (quatro) cômodos, sendo: 1 (um) quarto com 2 (dois) armários e 4 (quatro) camas, 1 (uma) cozinha com geladeira, fogão e botijão de gás, 1 (uma) sala com 1 (uma) mesa com capacidade para 4 (quatro) lugares com 4 (quatro) cadeiras;

f. Providenciar a manutenção predial e dos equipamentos do alojamento;

g. Fornecer transporte para os militares entre o Quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal situado na Cidade de Planaltina-DF e a ESECAE para a troca de serviço,

conforme acordo a ser firmado entre a administração da ESECAE e do 4º Batalhão de Incêndio/Florestal do CBMDF;

h. Disponibilizar acesso ao telefone, para os membros da GCIF-ESECAE, para uso exclusivo em serviço no período diurno e noturno;

i. Fornecer aos militares que comporão a GCIF-ESECAE a quantidade necessária dos seguintes materiais de proteção individual: luva de raspa de couro, óculos de proteção e balaclava;

j. Equipar a GCIF-ESECAE com rádios transeptores fixo e móvel (“HT”) e permitir acesso ao computador na ESECAE para elaborar a documentação necessária para a execução do serviço;

k. Providenciar o fornecimento e a manutenção dos equipamentos referentes a Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, conforme orientação do 4º BI/Florestal;

l. Estabelecer parceria com possíveis colaboradores;

m. Permitir a entrada de uma viatura com militares do 4º BI/F - CBMDF na ESECAE para fiscalização das atividades desenvolvidas pela GCIF-ESECAE que estiver de serviço, para reconhecimento da área de atuação e para fiscalização dos aceiros e dos procedimentos de prevenção aos incêndios florestais;

n. Definir cursos prioritários, visando o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

o. Realizar campanhas educativas em área circunvizinha à ESECAE;

p. Intensificar a vigilância na ESECAE durante o período de estiagem;

q. Construir e manter os aceiros da ESECAE;

r. Apoiar os bombeiros militares nas operações de combate aos incêndios florestais;

s. Solicitar laudo de perícia de incêndio ao CBMDF nos casos de incêndios que porventura ocorram dentro da área da ESECAE;

t. Apresentar à SEMARH-DF planejamento e relatório anual das atividades de prevenção aos incêndios florestais;

u. Manter contato com o 4º Batalhão de Incêndio/Florestal para resolver os problemas administrativos e operacionais da aplicação da equipe de bombeiros militares na ESECAE.

III – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF por intermédio do 4º Batalhão de Incêndio/Florestal:

a. Indicar representante para compor o Grupo Executivo do Plano de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Distrito Federal;

b. Participar da elaboração do Plano Operacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais específico para a ESECAE;

c. Encaminhar à SEMARH - DF um relatório anual das atividades relativas ao Plano de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Distrito Federal;

d. Participar e cooperar com a implementação do programa de treinamento de pessoal definido junto à SEMARH-DF;

e. Vistoriar os equipamentos referentes à prevenção e combate aos incêndios florestais;

f. Realizar visitas periódicas na ESECAE;

g. Participar de campanhas educativas na ESECAE, bem como, na comunidade vizinha;

h. Apoio na prevenção aos incêndios florestais na ESECAE, seja por meio de patrulhamento motorizado, seja pela formação de servidores da unidade nas técnicas de observação de torre;

i. Tomar as providências de sua competência em situações de incêndio florestal na ESECAE abrangidas pelo Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais do Distrito Federal;

j. Disponibilizar durante os meses de abril a novembro 1 (uma) equipe de 3 (três) bombeiros militares especializados em combate a incêndios florestais, diariamente, para compor 1 (uma) Guarnição de Combate a Incêndios Florestais (GCIF) para a ESECAE, sendo que, em cada guarnição deverá haver pelo menos um militar graduado;

k. Coordenar a aplicação operacional dos militares, bem como de todas as questões administrativas.

Art. 3º Este ajuste não envolverá transferência de recursos, devendo cada signatário arcar com suas responsabilidades nos termos dos respectivos orçamentos aprovados.

Art. 4º Os bens patrimoniais porventura adquiridos, produzidos com ou constituídos em decorrência desta ação conjunta serão integrados ao patrimônio dos participantes conforme acordo prévio a aquisição de cada bem.

Art. 5º Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto da presente portaria, será obrigatoriamente destacada a participação da SEMARH-DF e do CBMDF. Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrentes de trabalhos realizados, serão atribuídos aos participantes ajustantes, sendo vedada aos signatários sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do outro participante.

Art. 6º Fica assegurado a cada uma das partes o direito de denunciar ou rescindir a presente Portaria Conjunta, unilateralmente, livre de quaisquer penalidades, compensações ou reposições, seja a que título for, desde que, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, comunique tal intenção à outra parte.

Art. 7º Para efeito de acompanhar e supervisionar a execução dessa Portaria Conjunta cada instituição indicará 01 (um) representante, denominado executor, mediante publicação no DODF.

Art. 8º Cabe aos executores desta parceria realizar avaliação em conjunto, registrada em ata ao término da estação seca, no sentido de aprimorar e/ou ajustar o cumprimento das responsabilidades aqui definidas;

Art. 9º Sempre que houver a necessidade de adequação das atividades realizadas entre as partes, sem qualquer alteração do objeto, poderão os artigos desta Portaria Conjunta serem modificados, mediante publicação no DODF, fazendo parte integrante deste instrumento.

Art. 10 Quaisquer dúvidas surgidas oriundas desta Portaria Conjunta, bem como os casos omissos, serão resolvidos mediante negociação entre as partes.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, em 05 de julho de 2006.

ROBERTO EDUARDO GIFFONI
Secretário de Estado de Meio
Ambiente e Recursos Hídricos

SOSSÍGENES DE OLIVEIRA FILHO CEL
CEL QOBM/COMB - Comandante-Geral do CBMDF

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas, resolve: PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a contar de seu vencimento, o prazo previsto na Portaria de 13 de junho de 2006, publicada no DODF, nº 120, página 59, de 26 de junho de 2006., os fatos constantes do processo 230.000.039/2006.

JOSÉ RORIZ AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 02 de agosto de 2006.

Processo 132.001.029/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA. Assunto: ASSINATURA DE PERIÓDICO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 309/2006 no valor de R\$ 1.680,00 (Hum Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), em favor da S/A Correio Brasileiro – Depto. de Assinaturas. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

Processo 132.000.940/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA. Assunto: PAGAMENTO DE MULTA DE VEÍCULO OFICIAL; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 310/2006 no valor de R\$ 191,54 (Cento e Noventa e um Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos), em favor do Departamento de Transito do DF. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 18 de julho de 2006.

Processo: 210.001.231/2006. Interessado: SETUR. Assunto: AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES "Brasília Tourist Guide". Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso I do artigo 25 do citado Diploma Legal, a favor da DUPLIGRÁFICA EDITORAL LTDA, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), referente às despesas com a aquisição de 5.000 (cinco mil) exemplares da 10ª edição do "Brasília Tourist Guide 2006".

LUCIA FLECHA DE LIMA

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 27 DE JULHO DE 2006.

Ratificação da aprovação de projetos de interesse do setor de Turismo, no âmbito do Distrito Federal. O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL – CONDETUR/DF, no uso de suas atribuições, e com fundamento legal no que dispõe o Decreto nº 23.825, de 04 de junho de 2003, combinado com o § 1º, do artigo 7º, do Regimento Interno, considerando ainda, necessidade de ratificação da aprovação quanto ao mérito neste Conselho, dos projetos com pleito de recursos federais, e considerando finalmente, deliberação do Colegiado em sua 11ª Reunião Ordinária; resolve:

Art. 1º APROVAR quanto ao mérito os seguintes projetos, para fins de encaminhamento de pleito ao Ministério do Turismo/Instituto Brasileiro do Turismo - Embratur, pelo Brasília e Região Convention & Visitors Bureau.

210.001.210/2006.

Objeto: PROJETO CRIAÇÃO DE PEÇAS PROMOCIONAIS PARA DIVULGAÇÃO DE BRASÍLIA/DF.

210.001.211/2006.

Objeto: PROJETO CRIAÇÃO DE PEÇAS PROMOCIONAIS DOS ROTEIROS TURÍSTICOS DO DISTRITO FEDERAL.

210.001.212/2006.

Objeto: PROJETO AÇÕES PROMOCIONAIS E DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA/DF NO MERCADO ITALIANO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIA FLECHA DE LIMA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 27 DE JULHO DE 2006.

Aprova projetos de interesse do setor de Turismo, no âmbito do Distrito Federal.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL – CONDETUR/DF, no uso de suas atribuições, e com fundamento legal no que dispõe o Decreto

nº 23.825, de 04 de junho de 2003, combinado com o § 1º, do artigo 7º, do Regimento Interno, considerando ainda, necessidade de aprovação neste Conselho do projeto, e considerando finalmente, deliberação do Colegiado em sua 11ª Reunião Ordinária; resolve:

Art. 1º APROVAR quanto ao mérito o seguinte projeto:

210.002.525/2006.

Interessado: FUNDAÇÃO 21 DE ABRIL, BRASÍLIA E REGIÃO CONVENTION & VISITORS BUREAU.

Objeto: PROJETO 11º CENTRO-OESTE TUR EM BRASÍLIA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIA FLECHA DE LIMA

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 03 de agosto de 2006.

Processo: 121.000.048/2005: Interessado: ADLER ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL e REPRESENTAÇÕES LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA: À vista do contido nos autos, reconheço a dívida no valor de R\$ 58.256,60 (Cinqüenta e oito mil duzentos e cinqüenta e seis reais e sessenta centavos), com amparo dos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, em favor do credor acima citado, bem como autorizo a realização da despesa, a emissão da nota de empenho e o respectivo pagamento, com base nos artigos 38, inciso I e 39 incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa por conta do elemento 339092-Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão para as providências cabíveis.

VAGNER GONÇALVES BENCK DE JESUS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a organização, as atribuições e as normas gerais de funcionamento do Núcleo de Grandes Devedores instituído na Procuradoria Fiscal.

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, XVIII e XXXV, do Decreto nº 22.789, de 13 de março de 2002, e considerando o Projeto de Melhoria dos Processos e Gerenciamento da Rotina, objeto da Ordem de Serviço nº 01, de 16 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Grandes Devedores, vinculado diretamente a Procuradora-Chefe da Procuradoria Fiscal-PROFIS e de acordo com as competências e estrutura listadas a seguir.

Art. 2º Estabelecer como competência do Núcleo de Grandes Devedores:

- Coordenar as atividades de identificação dos grandes devedores da Fazenda Pública do Distrito Federal e atuar de forma efetiva nos processos judiciais desses contribuintes;
- Coordenar as atividades de investigação e combate aos grandes devedores;
- Promover análises quanto ao comportamento jurídico dos grandes devedores e dos segmentos econômicos, visando à adoção de estratégias jurídicas mais eficazes na cobrança;
- Sugerir medidas de cunho administrativo, legislativo e jurisdicional que aperfeiçoem a arrecadação referente aos grandes devedores;
- Organizar reuniões periódicas com os Procuradores participantes do núcleo;
- Examinar relatórios de grandes devedores fornecidos periodicamente pelos servidores integrantes da Coordenadoria, pelos demais órgãos da Procuradoria e pela Secretaria da Fazenda do Governo do Distrito Federal;
- Articular com a Secretaria da Fazenda do Governo do Distrito Federal e seu núcleo de inteligência, com a Delegacia da Ordem Tributária – DOT, da Polícia Civil do Distrito Federal, com o Ministério Público e com o Poder Judiciário e demais órgãos dos poderes de todas as esferas da federação, meios necessários à satisfação dos créditos de grande repercussão econômica;
- Participar das reuniões e eventos convocados pela Procuradora-Chefe da PROFIS;
- Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Procuradora-Chefe da PROFIS.

Art. 3º Definir a estrutura inicial do Núcleo em:

a) 02 (dois) Procuradores;

b) 02 (dois) analistas de apoio às atividades jurídicas em regime de 40 horas de trabalho semanais, nos termos do Decreto nº 24.357, de 09 de janeiro de 2004, regulamentada pelos artigos nºs 89 a 93, do Regimento Interno da PGDF; e

c) 01 (um) assistente de apoio às atividades jurídicas em regime de 40 horas de trabalho semanais, nos termos do Decreto nº 24.357, de 09 de janeiro de 2004, regulamentada pelos artigos nºs 89 a 93, do Regimento Interno da PGDF.

Parágrafo Único – A indicação dos nomes para comporem a estrutura estabelecida neste artigo caberá a Procuradora-Chefe da Procuradoria Fiscal.

Art. 4º Determinar que a substituição dos Procuradores em seus afastamentos legais deve ser realizada, preferencialmente, por Procurador integrante do Núcleo de Grandes Devedores.

Art. 5º Determinar que o Departamento de Administração Geral priorize o provimento dos recursos necessários para o perfeito desempenho das atribuições estabelecidas para o Núcleo de Grandes Devedores.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÚLIO MÁRCIO CUNHA E CRUZ ARANTES